



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



**ADITIVO N.º 030/2020, QUE SUBSTITUI, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, O PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – ASSAMI, PARA O ATENDIMENTO DE ATÉ 394 CRIANÇAS DE ZERO A CINCO ANOS E ONZE MESES, SENDO 67 VAGAS EM BERÇÁRIO I E II E 327 VAGAS EM MATERNAL I E II, PRÉ 1(A) E PRÉ 2(B).**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **JULIANO RIZZI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3050248271 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 659.960.110-34, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – ASSAMI**, inscrita no CNPJ sob n.º 88.710.116/0001-65, com sede na Rua Machado de Assis, n.º 1290, Bairro Linho, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor **LUIZ FERNANDO TAGLIARI OPITZ**, brasileiro, portador do RG n.º 4022500674 – SSP-RS, inscrito no CPF sob n.º 217.195.000-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santa Catarina, n.º 229/11, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), celebram o Aditivo n.º 030/2020, considerando que:

- o Decreto Municipal n.º 4.903, de 17 de março de 2020, em seu Art. 2.º, estabeleceu o regime de recesso escolar e suspensão, a partir do dia 20 de março de 2020 até o dia 03 de abril de 2020, de todas as atividades educacionais, seguindo a determinação do Decreto



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

Estadual n.º 55.115, de 12 de março de 2020, e a sugestão da FAMURS e UNDIME/RS, à época, no sentido da suspensão das aulas pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado;

- o Decreto n.º 4.904, de 20 de março de 2020, e suas alterações, declarou o Estado de Calamidade Pública e Dispôs sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Erechim e dá outras providências;

- o Decreto Municipal n.º 4.915, de 1.º de abril de 2020, recepcionou e adotou, no âmbito do Município de Erechim, o Decreto Estadual n.º 55.154, de 1º de abril de 2020, e suas alterações, o qual *“Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), conforme anexo, normas, critérios e procedimentos a serem observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município, devendo ser consideradas as adequações de nomenclaturas inerentes à competência da esfera municipal”*;

- o Decreto Municipal n.º 4.929, de 22 de abril de 2020, em seu Art. 17, prorrogou a suspensão das atividades educacionais até o dia 30 de abril de 2020;

- o Decreto Municipal n.º 4.937, de 30 de abril de 2020, prorrogou as determinações do Decreto n.º 4.929/2020, até a emissão de novo Decreto Estadual, o que ocorreu no dia 11 de maio de 2020, através do Decreto Municipal n.º 4.942, que recepcionou e adotou o *“Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, bem como suas alterações, conforme protocolos, modelo de distanciamento controlado, e demais procedimentos que serão observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município”*;

- as entidades assistenciais e educacionais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, foram informadas, por e-mail, sobre a determinação da suspensão das atividades educacionais em âmbito municipal, ainda no dia 18 de março de 2020, levando em consideração que o dia 19 daquele mês era feriado municipal;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

- as medidas de prevenção e controle da pandemia causada pelo COVID-19 continuam sendo adotadas sem previsão para retorno das atividades educacionais;

- a Lei n.º 13.019/2014, instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, em seu Art. 57, caput, em que dispõe:

*“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”*

- o Art. 38, inciso I, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017 e suas alterações, prevê que deverá constar no Plano de Trabalho das parcerias celebradas, a *“descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas”*;

- o sistema educacional, seguindo o exemplo de vários segmentos da sociedade, visualizou nas atividades pedagógicas não presenciais uma forma de manter o vínculo com a comunidade escolar, bem como recuperar, em partes, o processo de ensino-aprendizagem suspenso;

- a alteração proposta pela Associação de Amparo a Maternidade e Infância – ASSAMI, obedece, inclusive, as orientações contidas no Parecer n.º 5/2020 do Conselho Nacional de Educação;

- a Entidade não tem fins lucrativos e necessita de recursos financeiros, repassados pelo Município de Erechim, para manter sua estrutura física e os profissionais necessários, para a realização das atividades pedagógicas não presenciais das 367 crianças que estavam frequentes no mês de março de 2020, o que encontra-se descrito no item 7- Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, do Plano de Trabalho em anexo;

- as despesas fixas elencadas no presente Plano de Trabalho visam o atendimento às crianças, com atividades pedagógicas não presenciais, além de suprir as necessidades básicas da Entidade, evitando demissões, bem como mantendo a estrutura ativa para acolher a comunidade escolar em um possível retorno. Ainda, considerando que o Governo Federal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, através da Lei n.º 14.020, de 06 de julho de 2020, o que possibilita à entidade optar em realizar a redução de carga horária dos profissionais para desenvolver as atividades;

- as atividades educacionais em âmbito municipal, inclusive junto às Entidades, foram suspensas ainda no dia 18 de março de 2020, sendo que a partir do recebimento do recurso as atividades serão retomadas e desenvolvidas de forma não presencial conforme proposto pela Entidade: *“As atividades pedagógicas não presenciais serão organizadas por nível (BI, BII, MI, MII, Pré A e Pré B), seguindo a legislação vigente (DCNEI, BNCC, RCG e DOTM), respeitando as especificidades da educação infantil e adequada a cada faixa etária, com entrega quinzenal e presencial de vivências contendo materiais pedagógicos para as crianças desenvolverem as atividades propostas, conforme Plano de Ação e roteiro disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Planilha de Objetivos de aprendizado à distância”*;

- a Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, possui as crianças matriculadas e computadas no Censo Escolar com previsão de distribuição de recursos do FUNDEB estabelecidos na Portaria Interministerial n.º 4, de 27 de dezembro de 2019, bem como constam no alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo de sua responsabilidade a solicitação dos gêneros alimentícios e a entrega aos pais ou responsáveis, conforme prevê a Lei n.º 13.987, de 07 de abril de 2020;

- as despesas previstas no presente Plano de Trabalho visam atender as crianças matriculadas junto as duas unidades escolares da Entidade ASSAMI – Escola de Educação Infantil Tia Gelsumina e a Creche Mãezinha do Céu, garantindo assim a equidade e igualdade de direitos;

- o Plano de Trabalho terá sua vigência vinculada ao estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), ficará este sem efeito a partir da cessação do estado de calamidade pública no Município de Erechim;

- a prestação de contas do Plano de Trabalho elaborado especificamente para esse período de calamidade pública, deverá ser realizado mensalmente, ficando condicionado o repasse do mês subsequente à apresentação e consequente aprovação da prestação de contas do mês



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

anterior e, assim, sucessivamente. Ao final da parceria, deverá ser realizada a prestação de contas total do Termo de Colaboração n.º 002/2020, conforme previsto na Cláusula 6.

Diante do exposto, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, as partes estabelecem que fica substituído o Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração n.º 002, de 23 de janeiro de 2020, a contar do recebimento do recurso até a cessação do estado de calamidade pública no Município de Erechim, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 4.904, de 20 de Março de 2020.

Por fim, cabe registrar que a entidade deverá elaborar um cronograma com datas de entrega das atividades não presenciais a ser informado previamente, às gestoras, bem como, o Plano de Ação por Nível, as atividades e o registro do desenvolvimento das atividades que deverão ser arquivados de forma física nas Escolas, para posterior fiscalização da gestão do Termo de Colaboração.

As demais cláusulas e condições continuam vigorando assim como se encontram expressas no Termo de Colaboração n.º 002/2020, no que couber. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Erechim/RS, 05 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal de Erechim

LUIZ FERNANDO TAGLIARI OPITZ  
Diretor Executivo da Associação de Amparo à  
Maternidade e Infância – ASSAMI

JULIANO RIZZI  
Secretário Municipal de Educação

ALIANA ENDLER BONAVIGO  
Gestora Titular do Termo de Colaboração  
Secretaria Municipal de Educação

VERA LUCIA LEYSER  
Gestora Adjunta do Termo de Colaboração  
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:   
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## PLANO DE TRABALHO PANDEMIA COVID-19

### 1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERIZAÇÃO DA OSC.

<b>Nome da OSC:</b> Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI		
<b>CNPJ Nº:</b> 88.710.116/0001-65		
<b>Endereço:</b> Rua Machado de Assis, 1290 – Bairro Linho		
<b>Município:</b> Erechim/RS		<b>CEP Nº:</b> 99704-256
<b>DDD/Telefone:</b> 54 3522.6454 - 54 3321.3512		
<b>E-mail:</b> assami@assami.org.br		
<b>Nome do Responsável:</b> Luiz Fernando Tagliari Opitz		<b>CPF Nº:</b> 217.195.000-53
<b>Período do Mandato:</b> 2016/2020	<b>C.I.</b> 3401 <b>Órgão expedidor:</b> CRA/RS	<b>Cargo:</b> Diretor Executivo
<b>Endereço:</b> Rua Santa Catarina, 229 Aptº. 11 Centro		<b>CEP</b> 99700-290
<b>Caracterização da OSC.</b>		
<p>A Associação de Amparo à Maternidade e Infância – Assami –, fundada em 17 de outubro de 1943, é uma entidade de direito privado, de caráter assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, aplicando suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.</p> <p>A Entidade conta com duas unidades escolares: a Escola de Educação Infantil Tia Gelsumina, com 39 anos de existência, e a Creche Mãezinha do Céu, com 21 anos sob a tutela da Assami. Em sua estrutura organizacional ainda mantém uma Cozinha Industrial, onde são preparadas mais de 1.600 refeições por dia, uma Horta Comunitária, uma Lavanderia Industrial para a lavagem de roupas de uso das unidades operacionais, e uma Sede Administrativa, onde está instalado um Parque de Brinquedos ao ar livre com brinquedos de playground como balanço, gangorra, escorregador, brinquedo/parque integrado e um brinquedo estruturado construído com troncos de árvore, de forma sustentável, para atividades psicomotoras, lúdicas, prazerosas e divertidas.</p> <p>A estrutura física da Assami é integrada por imóveis próprios onde estão localizadas a Escola de Educação Infantil Tia Gelsumina, localizada na Rua Carlos Irineu Pieta – Bairro Bela Vista, com 1.779,75 metros quadrados de área construída, a sede Administrativa, localizada na Rua Machado de Assis, 1290 – Bairro Linho, com 742,00 metros quadrados de área construída em um terreno de 10 mil metros quadrados; e a Creche Mãezinha do Céu, situada na Rua Geraldo Rufino Pinheiro, 390 – Bairro Progresso, com 627,22 metros quadrados de área construída, sendo este último imóvel em regime de comodato renovado no ano de 2018 pelo prazo de 10 anos. Todos os imóveis estão adequadamente equipados e com manutenção em conformidade com as exigências legais. Dispõe de todo o material pedagógico e de expediente para bem desempenhar suas funções.</p>		

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
e-mail: assami@assami.org.br

*(Handwritten signatures and initials)*

Tanto a Creche Mãezinha do Céu como a Escola de Educação Infantil dispõem de Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio atualizado com alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio expedidos pelo Corpo de Bombeiros, estando ambas atendendo a legislação atual. Salienta-se que a Escola Tia Gelsumina, pelo seu tipo de edificação, é uma das únicas escolas do município que está totalmente adequada à nova legislação, atendendo a todas as exigências da chamada Lei Kiss, contando com todos os equipamentos previstos e necessários para a classificação da edificação: sistema hidráulico sob comando com hidrantes e mangotinhos, mangueiras, sistema de iluminação de emergência, sistema de alarme de incêndio com central em ponto de vigilância constante, adequação das rotas de fuga e de saídas de emergência. Todos os materiais utilizados dispõem de laudos que certificam que o material utilizado não propaga fogo. A edificação ainda está toda dotada de detectores de fumaça e calor.

**Finalidade/objetivos estatutários da Assami:**

- Prestar assistência, no limite de suas possibilidades, a todos que a procurarem, no sentido de proteger a família, a maternidade e a infância, sem qualquer tipo ou espécie de distinção;
- Desenvolver ações, atividades e projetos educacionais, culturais, desportivos e de saúde;
- Desenvolver ações educativas, pedagógicas e ocupacionais que visem à formação e capacitação profissional e preparação para o trabalho;
- Concentrar esforços na defesa e garantia dos direitos da criança, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a legislação pertinente;
- Implementar projetos e programas que visem à melhoria da qualidade de vida da população materno-infantil carente;
- Oportunizar atendimento a crianças carentes, em níveis de Creche e de Educação Infantil, nos termos da legislação vigente, adequando a oferta aos dispositivos legais, sempre que for necessário;
- Colaborar com os poderes públicos, no sentido de promover e assistir a população carente, em especial, amparando à maternidade e infância;
- Pôr em prática outras atividades-meio compatíveis com os objetivos da Entidade;
- Atualizar-se constantemente em termos de recursos humanos, equipamentos e instalações, de forma a propiciar um atendimento de excelência às crianças e suas famílias;
- Destinar parte de sua receita para investimentos, procurando adequar sua capacidade e operação às necessidades da comunidade;
- Manter a comunidade informada das atividades que desenvolve, divulgando nos



meios de comunicação o atendimento que é dispensado aos usuários, a instalação de novos serviços, efemérides, bem como facilitar o acesso da população às informações sobre as finalidades, objetivos e atividades da Assami;

- Colaborar com os poderes públicos, autoridades e instituições de saúde, no apoio às campanhas de saúde pública, procurando transformar a Assami em um agente de desenvolvimento de eventos de interesse em saúde e educação.

## 2 – PROPOSTA DE TRABALHO

### Nome do projeto/Atividade:

Atendimento de vagas de Educação Infantil de zero a cinco anos e onze meses.

### Prazo de execução:

ARR até final do Estado de Calamidade Pública Municipal em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

### Objetivo Geral:

Pagamento de despesas fixas da entidade com despesas de folha de pagamento (pessoal e encargos), luz, água, telefone, internet e demais despesas necessárias ao atendimento das atividades pedagógicas não presenciais propostas.

### Objeto da parceria:

Atendimento às crianças de forma remota por meio de atividades pedagógicas não presenciais conforme o Parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE homologado pelo MEC em 1º de junho de 2020, a Medida Provisória nº 934/2020 e demais legislação vigente para manutenção de vínculo da criança/família com as Unidades Escolares (Tia Gelsumina e Mãezinha do Céu) durante o período de Estado de Calamidade Pública Municipal em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

### Público Alvo:

Crianças com idades de zero a cinco anos e onze meses, selecionadas e indicadas pela Prefeitura de Erechim através da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Colaboração nº002/2020.

### Descrição da realidade que será objeto da parceria:

No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, as escolas buscarão desenvolver materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de Estado de Calamidade Pública Municipal em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), garantindo, assim, atendimento essencial às crianças e evitando retrocessos cognitivos.

corporais (ou físicos) e socioemocionais.

As orientações e os materiais pedagógicos para a realização das vivências deverão ser entregues de forma presencial, conforme cronograma quinzenal, garantindo assim a equidade de direitos. A ênfase das atividades será ser proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

#### **Impacto social esperado:**

As adequações desse Plano de Trabalho se tornam necessárias para o atendimento às crianças de forma remota por meio de atividades pedagógicas não presenciais e a manutenção da estrutura da Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI, considerando que:

- o Decreto Municipal n.º 4.903, de 17 de março de 2020, em seu Art. 2.º, estabeleceu o regime de recesso escolar e suspensão, a partir do dia 20 de março de 2020 até o dia 03 de abril de 2020, de todas as atividades educacionais, seguindo a determinação do Decreto Estadual n.º 55.115, de 12 de março de 2020, e a sugestão da FAMURS e UNDIME/RS, à época, no sentido da suspensão das aulas pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado;

- o Decreto n.º 4.904, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declarou o Estado de Calamidade Pública e Dispôs sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Erechim e dá outras providências;

- o Decreto Municipal n.º 4.915, de 1.º de abril de 2020, recepcionou e adotou, no âmbito do Município de Erechim, o Decreto Estadual n.º 55.154, de 1º de abril de 2020, e suas alterações, o qual *"Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), conforme anexo, normas, critérios e procedimentos a serem observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município, devendo ser consideradas as adequações de nomenclaturas inerentes à competência da esfera municipal"*;

- o Decreto Municipal n.º 4.929, de 22 de abril de 2020, em seu Art. 17, prorrogou a suspensão das atividades educacionais até o dia 30 de abril de 2020;

- o Decreto Municipal n.º 4.937, de 30 de abril de 2020, prorrogou as determinações do Decreto n.º 4.929/2020, até a emissão de novo Decreto Estadual, o que ocorreu no dia 11 de maio de 2020, através do Decreto Municipal n.º 4.942, que recepcionou e adotou o *"Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera"*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, bem como suas alterações, conforme protocolos, modelo de distanciamento controlado, e demais procedimentos que serão observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município”;

- as entidades assistenciais e educacionais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, foram informadas, por e-mail, sobre a determinação da suspensão das atividades educacionais em âmbito municipal, ainda no dia 18 de março de 2020, levando em consideração que o dia 19 daquele mês era feriado municipal;
- as medidas de prevenção e controle da pandemia causada pelo COVID-19 continuam sendo adotadas sem previsão para retorno das atividades educacionais.

Dessa forma, cabe destacar que esta Entidade não tem fins lucrativos e necessita do recurso financeiro, repassado pelo Município de Erechim, para manter sua estrutura física e os profissionais necessários, visando o atendimento de forma remota por meio de atividades pedagógicas não presenciais das 367 crianças que estavam frequentes no mês de março de 2020.

Em que pese o auxílio recebido do Governo Federal, ( suspensão por 60 dias dos contratos de trabalho de todos seus funcionários que não estarão diretamente envolvidos com as atividades e tarefas remotas. O pessoal diretamente ligados com a área pedagógica terá suas jornadas de trabalho e conseqüentemente seus salários reduzidos em 50%. Também estão incluídos no benefício de redução de jornada de trabalho e salários no percentual de 50% os funcionários de serviços gerais e os assistentes administrativos das escolas de educação infantil. Não estão incluídos em nenhum benefício proposto pelo Governo Federal as funções de diretor de educação( Coordenar todas as ações, nas duas unidades de educação infantil e preparar e efetuar as devidas correções do Censo Escolar), o pessoal administrativo da mantenedora pois devem manter as informações contábeis, de recursos humanos, fiscais e para fiscais, efetuar os devidos pagamentos, elaboração dos controles de entrega dos alimentos e contato com as famílias. Diante disso, a Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI não terá condições de cumprir com suas obrigações para manter a estrutura necessária, durante o período de pandemia, caso haja o retorno das atividades.

Nesse cenário, as despesas fixas elencadas nesse Plano de Trabalho visam o atendimento às crianças de forma remota por meio de atividades pedagógicas não presenciais, além de suprir as necessidades básicas da Entidade, evitando demissões, bem como mantendo a estrutura ativa para acolher a comunidade escolar em um possível retorno.

Outrossim, salientamos que este Plano de Trabalho terá sua vigência vinculada ao estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), ficando sem efeito a partir da revogação dessa situação atípica que estamos

em 6/3/20

vivenciando.

### 3. DESCRIÇÃO DE METAS –

Pagamento de despesas fixas da entidade com folha de pagamento (pessoal e encargos), luz, água, telefone, internet, combustível e demais despesas necessárias ao atendimento das atividades pedagógicas não presenciais propostas pelo período do recebimento da primeira parcela do recurso até a cessação da calamidade pública em virtude da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

- As atividades pedagógicas não presenciais serão organizadas por nível (BI, BII, MI, MII, Pré A e Pré B), seguindo a legislação vigente (DCNEI, BNCC, RCG e DOTM), respeitando a especificidades da educação infantil e adequada a cada faixa etária, com entrega quinzenal e presencial de vivências contendo materiais pedagógicos para as crianças desenvolverem as atividades propostas, conforme Plano de Ação e modelo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Planilha de Objetivos de aprendizado à distância.

Visando ofertar para as crianças das duas unidades de Educação da ASSAMI neste momento de Pandemia COVID-19, dentro da melhor forma possível, mantendo a adequação com a proposta de desenvolvimento do fazer pedagógico, estamos organizando o chamamento de 08 (oito) pedagogas, conforme se descreve por nível (bebês = duas pedagogas, crianças bem pequenas = duas pedagogas e por fim, crianças pequenas = quatro pedagogas) para atuação com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho.

A opção por esta forma de atuação se dará através da organização e planejamento de atividades para cada um dos 03 (três) níveis de desenvolvimento das crianças lecionado dentro da Base Nacional Comum Curricular – BNCC: bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas. Cada um destes níveis contará com 02 (duas) professoras, as quais terão a responsabilidade de realizar o planejamento das atividades a serem entregues as famílias, sempre respeitando a legislação pátria vigente e com o olhar voltado a abordagem Reggio Emilia, a qual fora adotada pela ASSAMI.

Os "kit's" de materiais a serem organizados bem como a sua referida entrega também ficarão sob a responsabilidade das 02 (duas) professoras de cada um dos níveis supra mencionados.

Ainda, em conjunto com a Coordenação Pedagógica – 01 (uma pessoa), serão realizadas as avaliações frente às experiências propostas as famílias, bem como a

*(Handwritten signatures and initials)*



interpretação dos possíveis retornos emitidos pelas famílias com relação as mesmas experiências.

Caberá a Direção Educacional - 01 (uma pessoa) efetuar a articulação das ações desenvolvidas por todos os profissionais que estarão presentes nas unidades de educação da ASSAMI, garantindo que todos receberão os insumos necessários para a sua atuação, bem como a resolução de eventuais dificuldades que venham a se apresentar. Ainda, há necessidade de uma(01) assistente administrativa para auxiliar às duas unidades de educação.

Para que o ambiente escolar tenha as condições necessárias de higiene e limpeza para a realização das atividades supra mencionadas, faz-se imperioso a atuação de 01 (uma pessoa) de Serviços Gerais, uma vez que o número de locais a serem utilizados nos ambientes escolares será reduzida.

Para viabilizar a realização de todas estas ações dentro dos ambientes escolares, é fundamental o pleno funcionamento da Sede Administrativa, para efetivar contatos necessários nas formas e modalidades que forem viáveis. Neste sentido contaremos com 04 (quatro) pessoas na Sede Administrativa: Diretor Executivo, Contabilidade, Assistente Administrativo e Nutricionista, a qual ficará com a responsabilidade de montar as cestas básicas para as famílias cadastradas junto ao Programa Bolsa Família.

Nesta seara, visado a operação da ASSAMI para este momento de Pandemia COVID19, teremos a atuação de 16 (dezesesseis) funcionários.

A entrega de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, será realizada conforme prevê a Lei nº13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução CD/FNDE, nº02, de 09 de abril de 2020, sob a Coordenação do Setor de Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e ainda conforme Recomendações do MPF – Ministério Público Federal e PREDUC/RS – Ministério Público Regional de Educação de Passo Fundo.

As atividades serão executadas respeitando os modelos de distanciamento controlado do Rio Grande do Sul – todos os Setores.

## **5. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

Para o cumprimento das metas a Entidade deverá realizar a entrega para a gestora do Termo de Colaboração dos seguintes comprovantes:

- Plano de Ação por Nível, conforme modelo da Secretaria Municipal de Educação, a ser desenvolvido quinzenalmente, anexando os modelos das atividades enviadas para as

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
e-mail: assami@assami.org.br



famílias; (Em anexo Planilha de Objetivos de Aprendizagem a serem desenvolvidos nas atividades à distância entregues pela ASSAMI a suas crianças.)

- Lista de entrega dos materiais pedagógicos, por turma, onde conste o nome da criança, data de retirada e a assinatura dos Pais ou responsáveis legais;
- Lista de entrega dos gêneros alimentícios onde conste o nome da criança, data de retirada e a assinatura dos Pais ou responsáveis legais;
- Registro fotográfico de todas as atividades, apresentadas em Relatório Mensal a ser entregue com a prestação de contas;
- Fiscalização através da Gestão do Termo de Colaboração nº002/2020.

## 6. PREVISÃO DE RECEITAS

ARR conforme item 07 deste plano de trabalho.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

A contar do recebimento dos recursos para atender despesas com pessoal e encargos e as despesas com Água, Luz, Telefone e Internet.

Para atender as despesas com pessoal, referente ao mês de julho e agosto, o valor aproximado de R\$ 58.427,05. Para os demais meses, se necessário for, uma vez que as suspensões de contrato deverão, obrigatoriamente terminar no mês de setembro/2020, haveremos de refazer as necessidades de recursos financeiros.

As despesas de água, luz, telefone e internet totalizam o valor aproximado de R\$ 3.655,09.

Despesas de combustível referente ao transporte de 4 (quatro) funcionários (as) que trabalharão durante o período de pandemia produzindo as atividades pedagógicas e serem entregues aos alunos, no valor estimado de R\$ 650,00.

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
e-mail: assami@assami.org.br



As despesas mensais com materiais de expediente e pedagógicos totalizam um valor aproximado de R\$ 7.600,00.

A entrega de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, será realizada conforme prevê a Lei nº13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução CD/FNDE, nº02, de 09 de abril de 2020. Para tal atividade, nossa nutricionista fará o recebimento, avaliação dos produtos recebidos, separação de tais produtos e elaboração dos "KITS" para cada família, bem como os contatos que se fizerem necessários.

O repasse dos recursos ocorrerá enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública e a liberação de cada parcela fica vinculada a prestação de contas do mês anterior.

#### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

A.R.R. até a cessação do Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

#### 9 – ESTIMATIVA DE DESPESAS (R\$ 1,00)

PERÍODO	Pessoal e Encargos Mensal	Luz, água, telefone, Internet Mensal	Material de expediente/ Pedagógico Mensal	Despesa combustível para transporte funcionários com veículo próprio da entidade. Mensal	TOTAL Mensal
A.R.R. até a cessação do Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo	R\$58.427,05	R\$ 3.655,09	R\$7.600,00	R\$ 650,00	R\$ 70.332,14

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



novo Coronavirus (Covid-19)					
-----------------------------------	--	--	--	--	--

Erechim, 28 de julho de 2020.

Luiz Fernando Tagliari Opitz,  
Diretor Executivo da Assami.

Rua Machado de Assis, 1290 - Bairro Linho  
CEP 997004-256 - Erechim - RS  
Fone: (54) 3522.6454  
e-mail: [assami@assami.org.br](mailto:assami@assami.org.br)